

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação, no âmbito Município de Anápolis/GO, do programa “ZAP DA MULHER”, com objetivo de integrar os serviços ofertados às mulheres, integrando e facilitando o acesso a informações e serviços, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Zap da Mulher”, no Âmbito Município de Anápolis/GO.

Parágrafo 1º - O serviço é gratuito e tem como objeto o desenvolvimento de um programa de integração e facilitação do acesso a informações e serviços prestados às mulheres no Município de Anápolis, por meio do aplicativo de WhatsApp, podendo ser estendido à outras plataformas.

Parágrafo 2º - O programa que trata este artigo apresentará informações atualizadas de todos os serviços disponibilizados pelo Município às Mulheres, bem como especificar quais são os serviços, como ter acesso a eles.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior, de forma complementar, poderá celebrar parcerias com outros poderes públicos ou entidades e empresas privadas, objetivando ampla divulgação de demais serviços relacionadas à Mulher.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do presente projeto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias da data da publicação, especificando todos os serviços ofertados à Mulher pelo Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.



Anápolis/GO, 29 de março de 2021.

Andreia Rezende Faria

Vereadora – 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade, disponibilizar as mulheres do Município de Anápolis-GO, informações e serviços através do “*Zap da Mulher*”, objetivando integração dos serviços e facilitação do acesso as informações e serviços usando o aplicativo como porta de entrada.

Na cidade de Anápolis já existem a reunião de serviços, cuja porta para acesso aos serviços e informações é através do aplicativo WthasApp, que facilitada, inova e permite que o serviço alcance o maior numero de pessoas.

As desigualdades de gênero expressam as relações hierárquicas e de poder entre homens e mulheres na sociedade e estão profundamente institucionalizadas cujos desdobramentos se refletem também nas diferenças e discriminações relativas à condição racial e etária das mulheres. Portanto, um dos principais fatores da cegueira para a introdução da perspectiva de gênero nas políticas públicas.

Na perspectiva dos Direitos Humanos para as Mulheres, a transversalidade torna-se uma démarche intencional que se compromete em realizar outras leituras [olhares] em relação à normatividade estabelecida à condição de gênero, com a criação de fóruns horizontais de diálogo e tomada de decisões (fóruns, comitês, conferências, estruturação de redes, relações de confiança e reciprocidades). Sabe-se que a prevalência de seu oposto – o modelo burocrático-departamental, resistente a inovações, está ainda presente, em certa medida.



Portanto, uma gestão eficiente trata os iguais como iguais e os desiguais como desiguais a busca de melhoria efetiva das políticas públicas evidenciando-se a importância da condição das relações de gênero tanto nos processos e ações como nos resultados.

A perspectiva da transversalidade de gênero possibilita um processo de revisão dos elementos conceituais para compreender, de maneira mais adequada, uma sociedade generalizada, sabemos da soma de jornadas das mulheres e que elas por meio de um acesso facilitado a informações e serviços, terão mais qualidade de vida, tanto para conseguir usufruir dessas políticas quanto para se sentir amparada por elas para se qualificar ou sair de uma situação de violência ou abuso.

Portanto, o sentido amplo de políticas públicas assertivas para mulheres é também facilitar a implementação de uma estratégia na busca de igualdade/equidade entre os gêneros, assim como uma tendência de melhoria significativa do acesso as mesmas.

Há muitas formas de expressar esse compromisso no âmbito da governabilidade, através de vários procedimentos e estratégias, mas esse programa propõe o estabelecimento de um programa que se destina exclusivamente às mulheres reconhecendo suas necessidades e proporcionando a elas facilidade no acesso aos serviços e informações.

Ao estimular o desenvolvimento de políticas para as mulheres, o Brasil ampara-se em princípios constitucionais, reforça a perspectiva de democracia, bem como fortalece os valores de equidade, justiça social previstos na Constituição Federal de 1988. Assim, o plano nacional de políticas para as mulheres (PNPM) é o documento que vai orientar o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres reconhecendo que a questão perpassa pela noção de cidadania.

Sabemos que já existem em nosso Município os serviços de extrema relevância para as Mulheres, como casa de acolhimento e centro de referência da mulher, apoio psicológico, cursos profissionalizantes, dentre outros;

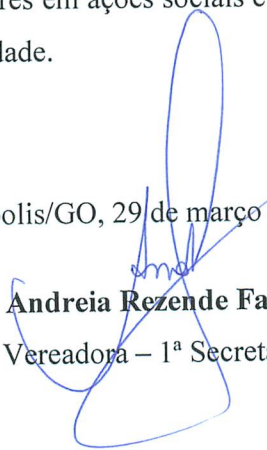
É do nosso conhecimento também que outros entes prestam assistência jurídica, que já temos delegacias especializadas, no entanto, é de suma importância, uma porta de acesso facilitado que reúna informações desses serviços, de como são realizadas as solicitações dos serviços, documentos necessários para aderir, horário de funcionamento e localização de cada órgão público que preste serviços direcionados a mulher.



As políticas públicas para as mulheres apresentam como necessidade a conscientização e organização do coletivo de mulheres a respeito do lugar que ocupam para reprodução dos seus modos de vida na sociedade, bem como exige a conscientização de dos direitos sociais e civis que possuem.

Para tanto, as políticas para as mulheres têm como pressuposto buscar a integração da organização coletiva das mulheres em ações sociais e a inserção em canais de participação, inovando em gestão e governabilidade.

Anápolis/GO, 29 de março de 2021.


Andreia Rezende Faria

Vereadora – 1ª Secretária